



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2020/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556646/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/TESTES DE HEMOCULTURA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO, INCLUINDO A MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, ACESSÓRIOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS TAMBÉM SEM ÔNUS, ATENDENDO ASSIM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MT-HEMOCENTRO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA-EPP, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 04.086.552/0001-15, localizada sito à SIA/SUL trecho 17, Rua 08 Lote 170 parte A em Cidade Brasília/DF - CEP 71.200-222 telefone (61) 3362-7293 e e-mail bioplasma@bioplasma.com.br, neste ato representado por ERICO DIOVAN STOLF, portador da Cédula de Identidade nº 7.409.232-2 SESP-PR e Cadastrado no CPF nº 370.168.088-40.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 23644/2021, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, do tipo menor preço por grupo, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442,

Página 1 de 4

CONF. SUC



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo é de Reajuste de 8,0559%, e prorrogação de prazo do contrato 226/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com **início em 24/08/2021 e término em 23/08/2022**, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 65 Inciso II alínea d da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente instrumento acresce em 8,0559% (oito virgula quinhentos e cinquenta e nove milésimos por cento), correspondente ao valor de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta mil reais), alterando o valor inicial do contrato de R\$ 132.830,00 **para R\$ 143.510,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e dez reais).**

DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OBJETO – 01 – EQUIPAMENTOS em COMODATO				
Serviços auxiliares de hemocultura, consistente na disponibilização do equipamento para realização de hemocultura automatizada com as seguintes características mínimas: capacidade para pelo menos 60 amostras. Disponibilidade de frasco com meio de cultura nas configurações: aeróbio com inibidores de antibióticos (pediátrico) e aeróbio com inibidores de antibióticos (adulto) monitoramento, agitação e incubação dos frascos simultânea e contínua. Leitura periódica dos frascos com sensor capaz de detectar aumento na concentração de CO2 causada pela presença de microorganismos viáveis nos frascos, usando para tanto metodologia colorimétrica ou fluorescência. Código SIAG: 1066836	MS	12	-	-

ITEM	OBJETO – 02 – REAGENTES				VALOR DO REAJUSTE DE 8.0559%	VALOR UNIT COM REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
01	Meio para hemocultura destinado a cultura qualitativa e recuperação de microrganismos aeróbios provenientes de amostra de sangue utilizando um volume máximo de amostra de 4 ml. o meio deve apresentar inibidor de antibiótico. Frasco. Código SIAG: A CADASTRAR	FR	1.000	R\$ 27,83	R\$ 2,24	R\$ 30,07	R\$ 30.070,00
02	Meio para hemocultura destinado a cultura qualitativa e recuperação de microrganismos aeróbios provenientes de amostra de sangue utilizando um volume de amostra compreendido entre 8 e 10 ml. o meio deve apresentar inibidor de antibiótico. Frasco. Código SIAG: A CADASTRAR	FR	4.000	R\$ 26,25	R\$ 2,11	R\$ 28,36	R\$ 113.440,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 10.680,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 143.510,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 226/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ERICO DIOVAN STOLF

ERICO DIOVAN STOLF

Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda-Epp.

Testemunhas:

Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019

Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 27841

